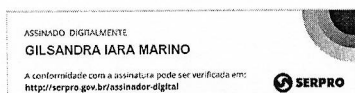


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

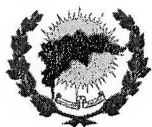
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE - CGMSDN

PLANO ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PACI - 2022



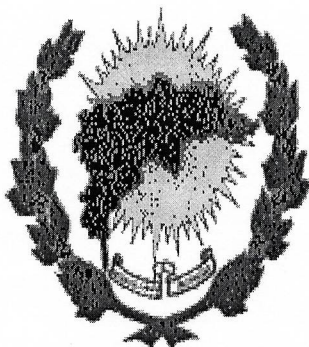
SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES, janeiro de 2022

ROD. Gteher Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegario – São Domingos do Norte – ES – CEP: 29745-000
Tel.: (27) 3742-0200 - controleinterno@saodomingosdonorte.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

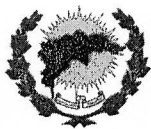
PLANO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PACI (EXERCÍCIO 2022)



GILSANDRA IARA MARINO
Controladora Geral do Município – Portaria 8.053/2021

SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES
janeiro, 2022

ROD. Gteher Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegario – São Domingos do Norte – ES – CEP: 29745-000
Tel.: (27) 3742-0200 - controleinterno@saodomingosdonorte.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

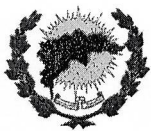
A Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte tem como missão garantir as atividades do controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle interno por meio de atividades preventivas de controle.

Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas, visando assegurar os Princípios Fundamentais da Administração Pública, quanto a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. E dessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão pública.

O presente Plano de Atividades do Controle Interno - PACI, para o exercício de 2022, prevê a realização de atividades preventivas, contábeis e operacionais nos Sistemas Administrativos de Controle Internos previamente definidos.

Os procedimentos e as técnicas das atividades a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da Equipe da Controladoria Geral do Município, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da administração, bem como a apresentação de sugestões para o seu aprimoramento.

As atividades preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

mesmos. As demais atividades analisam os procedimentos a *posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os Princípios Básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes, incluindo as Instruções Normativas de cada Setor, foram devidamente aplicadas. As análises de processo Interno têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as secretarias municipais da importância em submeterem-se as normas vigentes.

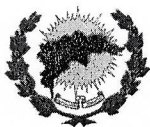
Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES acerca das Contas Anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações da Controladoria Geral do Município pendentes de implementação, quando existentes.

II - ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

Determina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 31, que a fiscalização do Município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

Nesse sentido, também a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 75, destaca a importância da atividade do controle interno, particularmente em relação à execução orçamentária, que compreende a legalidade dos atos, a fidelidade funcional dos agentes administrativos e o cumprimento do programa de trabalho.

Ao mesmo tempo, a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal determina no artigo 59, que o Sistema de Controle Interno de cada Poder,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

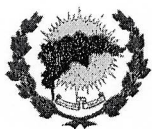
o Legislativo, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas de Gestão Fiscal, observadas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho que trata o art.67 da mesma lei.

A Constituição do Estado do Espírito Santo define no artigo 29, que a fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Sendo que o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Nesta esteira, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES publicou a Resolução de nº 227/2011 alterada pela Resolução nº 257/2013, e alterada pela Resolução nº 319/2018 que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprova o “Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de sua administração pública direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Ainda nos termos da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte ficou categoricamente estabelece que os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, Sistema de Controle Interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Município, comprovar a legalidade



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

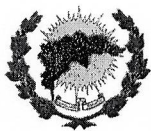
e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidade de direito privado, exercer o controle das operações de crédito, dos direitos e haveres do Município e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Para assegurar o cumprimento do ordenamento legal, o Sistema de Controle Interno do Município, Lei Complementar nº 05, de 11 de novembro de 2016.

A elaboração do Plano de Atividades do Controle Interno **2022 também está fundamentada nas instruções normativas do Município na Instrução Normativa nº 68/2020 do TCEES**, que estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

III - DA ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Geral e as Unidades Setoriais do Controle Interno do Município nas atividades utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos Sistemas Informatizados e registros físicos, se for o caso, de Contabilidade, Controle Patrimonial, Compras e Licitações, Almoxarifado, Protocolo, Financeiro, Folha de Pagamento, outros Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, e das unidades da estrutura organizacional das administrações direta e indireta, autárquica no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além dos fundos, Conselhos Municipais, entidades e pessoas beneficiadas com recursos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES.



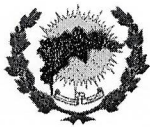
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

A realização de trabalhos do controle interno de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação do Controle Interno do Município, de forma justificada e com autorização do Chefe do Poder Executivo.

IV - NORMAS DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

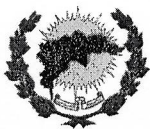
As Normas relativas aos agentes públicos envolvidos nas atividades de Controle Interno abrangem:

- **Comportamento Ético:** deve ter sempre presente que, na condição de servidor de um ente público municipal, se obriga a proteger os interesses da sociedade, respeitar as normas de conduta que regem a Administração Pública, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros ficando, ainda, obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não podendo revelar a terceiros, salvo com autorização específica da autoridade competente ou se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder.
- **Cautela e Zelo Profissional:** agir com prudência, habilidade e atenção de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro, acatando as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas e procedimentos contidos neste Plano e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica.
- **Independência:** manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, assim como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

- **Soberania:** possuir o domínio do julgamento profissional pautando-se no programa das atividades de acordo com o estabelecido na ordem de serviço, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes cabíveis e na laboração dos relatórios das atividades ou parecer técnico.
- **Imparcialidade:** abster-se de intervir em casos onde haja conflitos de interesses ou desavenças pessoais, que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato ao seu superior imediato.
- **Objetividade:** apoiar-se em documentos e evidências concretas que permitam convicção sobre a realidade ou a veracidade dos fatos ou situações examinadas.
- **Conhecimento Técnico e Capacidade Profissional:** deve possuir, em função de sua atuação multidisciplinar, um conjunto de conhecimentos técnicos, experiências e capacidade para execução das tarefas a serem executadas envolvendo o processo de gestão, a operacionalização dos diversos programas afetos à Prefeitura, aspectos jurídicos, econômicos, financeiros, contábeis e orçamentários, assim como outras disciplinas necessárias ao fiel cumprimento do objetivo do trabalho.
- **Atualização dos Conhecimentos Técnicos e Procedimentos:** manter-se atualizado sobre os conhecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos, acompanhar a evolução dos procedimentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e aos Tribunais de Contas.
- **Cortesia:** ter habilidade no trato verbal e escrito com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados, bem como aqueles com os quais se relaciona profissionalmente. Deverá também zelar para o cumprimento dos princípios básicos de relações humanas e, por consequência, a manutenção de relações cordiais com os auditados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

V - DEVERES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO

No exercício dos trabalhos a equipe da Controladoria Geral do Município tem os seguintes deveres:

- comunicar ao superior hierárquico as ilegalidades e irregularidades que, por sua gravidade, devam ser objeto de medidas legais imediatas;
- apresentar peças e justificativas suficientes para revelar qualquer fato cuja omissão possa deformar o relatório ou dissimular qualquer prática de ato ilegal, ao preparar comentários, conclusões e recomendações decorrentes de suas análises;
- manter-se atualizado em relação às técnicas e métodos de utilizados, assuntos relacionados com o objeto das atividades (leis, estatutos, rotinas, áreas de gestão, entre outros).

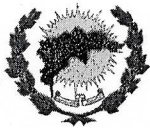
É vedado aos servidores do controle interno:

- LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 - *DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - DAS VEDAÇÕES*

Art. 10 É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 11 Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

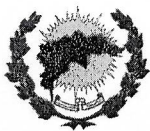
II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

VI - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

As atividades serão com base nas Instruções Normativas, até mesmo suas atualizações finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos Princípios da Legalidade, Legitimidade, Economicidade, Eficiência e Eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Tem como objetivo de exercer o controle interno por meio de verificação e recomendação preventiva, com vistas a garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, e avaliar os resultados previstos.

Possui, além disso, função consultiva, uma vez que elabora pareceres prévios e individualizados de conteúdo essencialmente técnico.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

Dessa maneira, tem ainda, objetivos pedagógicos, pois orienta os órgãos da Administração Municipal com vistas a prevenir a ocorrência de erros e práticas ilegais, orientando sobre os procedimentos para melhorar as práticas de gestão.

Nesse sentido, recebe denúncias e representações referentes a possíveis irregularidades ou prática de atos ilegais. O Controle Interno também atua no sentido de colaborar com os órgãos de Controle Externo.

VII - FASES DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

As atividades deverão compreender as seguintes fases:

- 1 - Planejamento das atividades (Preparação Prévia);
- 2 – Visita *in loco* na Unidade;
- 3 - Relatório de Atividade (Parcial ou Final);
- 4 - Acompanhamento/Recomendação.

VIII - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES ANUAIS DO CONTROLE INTERNO 2022

O Planejamento Anual deve ser traduzido no documento denominado Plano de Atividades do Controle Interno – PACI, o qual será de uso reservado da Controladoria Geral do Município, que detém total autonomia em sua elaboração.

Serão atribuídos critérios e prioridades na elaboração da programação de atividades às Secretarias, Áreas, Instituições e beneficiários que:

- Apresentaram índice elevado de irregularidades graves e gravíssimas, apontadas nos relatórios anuais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

- Constem denúncias recebidas no qual será verificada a necessidade da realização de atividade específica para apuração dos fatos pela Controladoria Geral do Município.

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade dos entes administrativos envolvidos, foram selecionados para serem desenvolvidas as atividades, especialmente os seguintes entes administrativos e beneficiários:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2022

Nº	UNIDADE GESTORA	ÁREA DE ATUAÇÃO	OBJETO DA ATIVIDADE	OBJETIVO DA ATIVIDADE	ESCOPO DE ATIVIDADE	PERÍODO
1	TODAS	Todas as Secretarias Municipais e Controladoria Geral	Dar ciência aos Secretários Municipais quanto as Instruções normativas vigentes.	Identificar possíveis assuntos pertinentes à atualização ou aplicação das Instruções normativas.	Prestar informações as Unidades Gestoras e, consequentemente às suas Secretarias e órgão internos sobre assuntos pertinentes à elaboração, atualização e aplicação das Instruções Normativas.	ABRIL a NOVEMBRO
			Adequação das Instruções Normativas da Unidade Central de Controle Interno com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais legislações vigentes.	Identificar as possíveis atualizações pertinentes ao trabalho desenvolvido pela Unidade Central de Controle Interno; Atualizar e adequar as Instruções normativas vigentes.	Atualização de Instruções Normativas da Unidade Central de Controle Interno	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO	Secretaria Municipal da Fazenda	Dívida Ativa e demais créditos	Atestar os valores lançados em dívida ativa e	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos	JULHO A SETEMBRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

	DOMINGOS DO NORTE		tributários – cobrança regular	os valores oriundos de arrecadação.	demais créditos tributários de competência do ente da federação.	
3	CÂMARA MUNICIPAL	Sector de Contabilidade	Despesa – realização sem prévio empenho	Confirmar, por meio de verificação nos processos, que os empenhos foram realizados anteriores a despesa.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	FEVEREIRO A DEZEMBRO
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Licitação	Dispensa e Inexigibilidade de licitação	Verificar a conformidade e legalidade dos contratos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por amostragem	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações, sendo observadas suas alterações.	SETEMBRO/ NOVENBRO
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Transparência na gestão	Verificar a realização das Audiências Públicas na elaboração de instrumento de planejamento e cumprimento de Metas.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas conforme estabelece a Lei pertinente.	JULHO A OUTUBRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	Secretaria de Finanças/Tesouraria	Educação – remuneração dos profissionais de magistério	Confirmar a aplicação mínima dos recursos do FUNDEB com pagamento dos profissionais do magistério da educação básica.	Avaliar se foram destinados, no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	OUTUBRO/ NOVEMBRO
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	Secretaria de Educação/Tesouraria	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Certificar que os pagamentos das despesas estão sendo realizados pela ordem cronológica de suas exigibilidades.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	OUTUBRO/ NOVEMBRO
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE			Monitoramento do Plano de Ação referente ao Setor de Tributação em vigor	Evidenciar quais pontos contidos no Plano de Ação foram cumpridos pelo Município, e posteriormente, atualizar prazos de cumprimento das ações não atendidas.	DEZEMBRO
9	CONTROLADORIA GERAL	Elaboração do Plano de atividades de Controle Interno 2022 - PACI, e caso o Município tenha auditores elaborar o PAAI - Plano Anual de Auditorias				DEZEMBRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

Simultaneamente as atividades nos sistemas supracitados, a Unidade Central de Controle Interno desempenhará suas funções finalísticas descritas no quadro abaixo:

ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO			
Nº	ATIVIDADE	PERÍODO	TIPO DE AÇÃO
1	Análise dos Pontos de Controle previstos na Tabela Referencial 01 constante da IN 68/2020 do TCEES.	Mensal	Verificar os pontos de Controle no decorrer do Exercício de 2022.
2	Monitoramento e Fiscalização dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA)	Anual	Verificar a correta apresentação dos Instrumentos em face às exigências legais
3	Relatórios de Execução Orçamentária – RREO	Bimestral	Monitorar atendimento de prazos
			Fiscalizar execução orçamentária

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

			Apresentar Notificações/Recomendações
4	Relatório de Gestão Fiscal – RGF	Semestral	Análise e Monitoramento para atendimento de prazos Fiscalização da gestão fiscal (Controle da arrecadação, despesas, despesa com pessoal e metas) Controle da dívida (Operações de crédito, garantias e aval) Apresentar Notificações/Recomendações Fiscalizar cumprimento dos limites constitucionais.
5	Prestação Contas Mensal	Mensal	Análise e Monitoramento para atendimento de prazo
6	Portal da Transparência	Permanente	Monitoramento e aperfeiçoamento
7	Acesso à informação (e-SIC) e Ouvidoria	Permanente	Monitoramento nos prazos de atendimento as solicitações de acesso à informação e Ouvidoria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

IX - DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

As ações seguirão os parâmetros indicados nas Instruções Normativas vigentes, primando pela ética, zelo profissional, imparcialidade, objetividade e cortesia.

Para 2022 é necessário alterações das Instruções Normativas, com vistas a realizar a adequação às legislações vigentes.

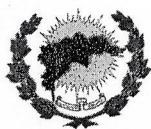
Todas as atividades serão desenvolvidas com o objetivo de avaliar o cumprimento dos recursos e dos sistemas dos setores, entidades e beneficiados visando identificar alguma inconsistência e propor as soluções cabíveis em cada caso.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria Geral do Município poderá realizar avaliação e revisão da programação trimestralmente ou em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes.

No decorrer do exercício de 2022 poderão ser incluídos outros setores, sistemas, entidades e pessoas beneficiadas para ser objeto de atividades do controle interno.

O Município não possui auditores nomeados que inviabiliza a realização de auditorias, espera-se que em 2022-2023 a controladoria geral esteja estruturada e os demais procedimentos como auditoria, sejam possíveis a realização com profissionais nomeados e nas normas técnicas pertinentes, que possibilite a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

As atividades serão realizadas em datas específicas e comunicadas as Unidades responsáveis pelos Sistemas até 05 (cinco) dias antes do início da data prevista para a realização da atividade, contendo a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitação de documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades nos sistemas supracitados, a Controladoria Geral do Município acompanhará a execução dos trabalhos das demais Unidades Administrativas e outros e exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das Unidades Executoras quanto à:

- a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- b) cumprimento das Instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas Instruções Normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a Controladoria Geral do Município adotará as seguintes medidas:

- a) realizar encontros e reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das Instruções Normativas;
- b) emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela Controladoria Geral do Município a falha nos procedimentos de rotinas;
- c) responder consultas das Unidades Executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;
- d) informar e orientar as Unidades Executoras quanto às manifestações e recomendações de Órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
CONTROLADORIA GERAL

- e) realizar visitas técnicas preventivas nas Unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- f) realizar demais atos de controle preventivos inerentes às funções de Controle Interno da Controladoria Geral do Município.

Vale ressaltar, que mesmo selecionando as Secretarias, setores e instituições a serem trabalhados, a Controladoria Geral do Município também adotará as medidas de controle preventivo para outros, havendo a necessidade, por decisão da Controladoria Geral do Município ou mediante provocação do Chefe do Poder Executivo no decorrer do ano de 2022.

São Domingos do Norte - ES, 23 de dezembro de 2021.

GILSANDRA IARA MARINO
Controladora Geral do Município